



PROJETO LEI Nº 007 DE 17 DE ABRIL DE 2023

"INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ E DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, NA PENÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Governador Nunes Freire (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1º.** Fica instituída a Semana do Bebê e da Primeira Infância no Município de Governador Nunes Freire/MA, na penúltima semana do mês de agosto de cada ano.
- **Art. 2º** A Semana do Bebê e da Primeira Infância tem como objetivo informar, sensibilizar e envolver a sociedade, com centralidade na família, na proteção integral dos direitos de todas as crianças conforme determina o artigo 227 da Constituição Federal e o artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterado pela lei nº lei nº 13.257, de 08 de março de 2016.
 - **Art. 3º** A Semana do Bebê e da Primeira Infância terá os seguintes princípios:
- I Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- II Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- III Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
 - IV Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos

Rua do Varejão, 125 Gov. Nunes Freire - MA CEP 65284-000 © 98 3371-1756

sec.admprefgnf@gmail.com

governadornunesfreire.ma.gov.br

(f) @govnunesfreire

@ @prefgovnunesfreire

@govnunesfreire





direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justica social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

- Articular as dimensões ética, humanista e política da crianca cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;
- Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
 - VII - Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;
- VIII - Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.
- Art. 4º A Semana do Bebê e da Primeira Infância compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e demais ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, unidades de saúde, de assistência social, de cultura, de esporte, dentre outros, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput deste artigo serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

- Art. 5°. As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê e da Primeira Infância correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.
- **Art. 6º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (17/04/2023).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





MENSAGEM 007 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Exmo. Senhor Presidente, Exmos. Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei versa sobre a instituição da Semana do Bebê e da Primeira Infância no municipio de Governador Nunes Freire-MA, e constitue uma estratégia de mobilização social apoiada pelo UNICEF, que tem como objetivo tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças de até 6 anos prioridade na agenda dos municípios brasileiros.

Ao ser regulamentada por lei e passar a fazer parte do calendário anual de eventos do município, a Semana do Bebê e da Primeira Infância torna-se uma iniciativa transformadora da realidade local. Para que isso aconteça é fundamental que as comunidades sejam impactadas continuadamente, ano após ano, para que os conhecimentos ali adquiridos se tornem hábitos e representem uma mudança de comportamento.

Os cuidados com a saúde do bebê nos primeiros anos de vida são fundamentais para assegurar o seu desenvolvimento integral e pleno, como é preconizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Por esses motivos é importante a efetivação de políticas públicas visando e dando relevância ao atendimento na primeira infância.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

4

governadornunesfreire.ma.gov.br